



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012 - CJF

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Senhor GILBERTO SIMONASSI CORBACHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 618.885.249-87 e portador da C.I. Nº 2413965-SSP/DF residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, **RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO** da empresa **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.908/0001-28, situada a QI 16 Lotes 07/09 Setor de Indústria de Taguatinga - DF, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor WANDERLEY SILVA inscrito no CPF/MF nº 327.328.131-68 e portador da C.I. nº 738.872 - SSP-DF, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, vencedora do Pregão Eletrônico n. 51/2012-CJF, sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE DIVISÓRIA REMOVÍVEL, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 3.931/2001 alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei n. 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP n. 51/2012 e Processo CF-ADM-2012/00443, e condições a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o eventual Fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços, em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos nesta Ata e nos seus Anexos: I - Termo de Referência e II - Planilha de Formação de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Material e Patrimônio do CJF.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1 A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico SRP n.º 51/2012.

Amns



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.3. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho, a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, CONSUMO, ESPECIFICAÇÃO E DOS SERVIÇOS

5.1 - Os preços ofertados, estimativa de contratação anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a terem seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais, pelos preços registrados.

5.4 – As especificações dos materiais são as seguintes:

a) As divisórias serão confeccionadas em painéis cegos ou com visor de vidro. A modulação padrão será de 0,90 m ou de medida aproximada conforme o padrão do fabricante, com complementos de larguras especiais de acordo com a necessidade. Deverão seguir à norma ABNT NBR 15.141 e à norma DIN alemã de resistência F-30 ao fogo e isolamento acústico entre 30 e 50 decibéis;

b) As divisórias deverão ter revestimento melamínico texturizado, cor idêntica ao das divisórias instaladas nos demais pavimentos do prédio (nomenclatura de acordo com o fabricante/fornecedor), em ambas as faces.

c) Para os dois casos (parede cega ou com visor), as portas e as bandeiras receberão acabamento conforme as divisórias.

d) As portas deverão ter 210 x 4,0 cm e largura de acordo com o projeto de arquitetura. Serão construídas com folha maciça de aglomerado. As dobradiças devem ser auto lubrificantes.

5.5 – As divisórias, portas e ferragens terão as seguintes descrições:

a) **Tipo A: Divisórias Padrão**- Divisória do tipo piso-teto removíveis, termo-acústicas, tipo parede dupla madeira, com isolamento acústico.

Estrutura interna: em perfis de alumínio anodizado natural, composto por guias superiores com sistema telescópico, inferiores e travessas em perfis tipo “U” de 40 mm com abas de 30 mm, solidários a montagens verticais tubulares de 40 x 40 mm;

Estrutura externa: Com MDF folhado, acoplada a estrutura interna formando cimalthas, batentes e caixilhos, com 76 mm de espessura;

Painéis: Com chapas de madeira aglomerada de 18 mm folhadas, encaixada em ambos os lados da estrutura, com espessura final de 76 mm. A fixação será feita através de grapas especiais, que permitem a montagem e desmontagem, por meio de saque frontal sem afetar o painel ao lado. Internamente, com uma chapa de gesso com 12mm fixada com aplicação de silicone e uma manta de lã de rocha 96kgf de 1”.

Revestimento: Laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado (AP), cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces, nas divisórias internas transversais;

smms



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Rodapé: Em alumínio, com 110 mm de altura, que permita a passagem para cabos de lógica e força.

Deverá ser previsto borracha para correção das irregularidades da guia/piso e da guia/teto.

b) Tipo B: Divisórias com vidro - As divisórias com vidro serão confeccionadas da mesma forma que as divisórias do tipo A, sendo ½ painel de laminado melamínico texturizado e ½ de vidro;

Vidros: nas divisórias com visor, o vidro deverá ser transparente, incolor com espessura de 5 mm.

c) Portas das divisórias: folha maciça de aglomerado com espessura acabada de 40 mm. Revestimento: laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado, cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces.

d) Ferragens: Fechaduras La Fonte 030/120 com acabamento cromado liso ou similares; dobradiças auto lubrificantes que se encaixam no batente, em latão tipo palmela, ref. 563 (três por folha), fabricante La Fonte ou equivalente. Deverão ser fixadas com parafusos ou encaixes que permitam sua fácil remoção. Sua localização será feita com precisão, de modo a evitar desencontros de níveis, de posição e de mau funcionamento. Executar sistema de mestragem de cilindros onde necessário.

5.6 - Os serviços serão executados conforme projeto apresentado pela Assessoria de Obras, na área destinada à instalação das unidades administrativas citadas, mediante acompanhamento e fiscalização da Seção de Comunicação/SUMAN.

5.7 - A CONTRATADA fornecerá os materiais e prestará os serviços a que se refere o item 1, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, nas quantidades e especificações que este indicar.

5.8 - A Ordem de Serviço constitui autorização para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

5.9 - A CONTRATADA prestará os serviços das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério do CJF.

5.10 - A solicitação para o fornecimento e/ou prestação dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário estabelecido no item 5.8, por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização a que se refere o item 5.7.

5.11 - Caso ocorra necessidade de alteração do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará ao CJF, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para a modificação pretendida, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

5.12 - Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a observar as pertinentes normas técnicas vigentes, bem como as especificações estabelecidas pelo CJF.

5.13 - Definem-se como padrão das divisórias as próprias divisórias que se encontram instaladas no edifício sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - Distrito Federal. Para tal deverão ser utilizadas as mesmas especificações para as peças, complementos e acessórios necessários à instalação (inclusive cor e textura).

Smn 11

Alf



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6 – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

6.1 – O valor estimativo da presente ata é de R\$ 214.049,00 (duzentos e quatorze mil e quarenta e nove reais).

6.2 – O quantitativo máximo dos materiais, a serem fornecidos, dos serviços e os preços a serem registrados são os constantes do anexo da presente ata.

7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais/serviços objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues na sede do Conselho da Justiça Federal localizado no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, somente em dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

7.1.1. Os materiais/serviços, quando solicitadas por órgãos que aderirem a presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

7.2. Os materiais/serviços quando solicitados serão entregues/executados no prazo máximo descrito abaixo, contados da data do recebimento da Nota de Empenho:

a) 25 (vinte e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias até o limite de 50 m²;

b) 35 (trinta e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias para execução de projetos com quantidades superiores a 50 m²;

7.2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com os quantitativos constantes da solicitação, com garantia mínima de 05 (cinco) anos;

7.2.1.1 – A garantia deverá ser prestada nos termos do item II do Termo de Referência, Anexo I desta Ata.

7.2.2 – Os prazos de entrega/execução dos serviços só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

a) O pedido deverá ser formulado por escrito;

b) O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais/realização dos serviços;

c) Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

8 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos materiais/serviços obedecerão ao que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais/execução dos serviços, quando da entrega, o CJF poderá:

a) Se disser respeito à especificação/modelo, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Amns:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação do CJP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.2. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais/serviços, este caracterizar-se-á pelo atesto da nota fiscal de cobrança, que ficará da Seção de Comunicação. Após, o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à empresa detentora da ata, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação da Seção de Comunicação do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - Os fornecimentos/serviços serão contratados mediante **Ordem de Serviço**, emitidas pelo setor requisitante.

9.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

9.3. As contratações relativas ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

9.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os fornecimentos/execução dos serviços solicitados só poderão ser contratados pela empresa cujo preço encontra-se registrado nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

9.4. Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

9.5. A empresa com preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente contratação.

9.6. A empresa com preço registrado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes

mmk:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Além das obrigações expressamente previstas nesta Ata e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte interno dos componentes das divisórias bem como a separação do material usado para aproveitamento será de inteira responsabilidade da firma vencedora;
- b) Realizar os serviços de montagem e assistência técnica com aparelhamento e ferramentas adequadas, bem como com pessoal técnico especializado, devidamente identificado com crachá fornecido pela CONTRATADA;
- c) Utilizar somente materiais e produtos novos na execução dos serviços de montagem e instalação;
- d) Para garantir que o objeto deste certame promoverá a utilização ambientalmente correta e socialmente benéfica dos recursos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar que os painéis em madeira multilaminada possuem certificado de manejo sustentável FSC (Forest Stewardship Council) ou ABNT/CERFLOR (Programa de Certificação de Manejo Florestal), mediante a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais de fabricantes certificados;
- e) Apresentar a autodeclaração do fabricante das chapas de MDF, que as mesmas possuem baixa emissão de formaldeído;
- f) Recompôr o ambiente modificado com as divisórias, no que se refere à fixação de forros, persianas, painéis, pisos e grelhas de ventilação, excetuando-se carpetes;
- g) Responsabilizar-se por qualquer danificação que os materiais venham a sofrer, até a definitiva aceitação deles pelo CJF, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos fornecimentos ou serviços contratados;
- h) Limpar as áreas (remoção de entulhos, etc.) após a execução de cada etapa de serviços, entregando as peças divisórias não utilizadas à Seção de Comunicação/SUMAN, em local a ser definido, para a devida guarda;
- i) Efetuar os serviços a serem contratados com pessoal técnico-especializado, devidamente identificados com crachá, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- j) Prever, quando solicitado, duas equipes de trabalho durante a execução do serviço, sendo que a firma deverá ter a capacidade de executar o serviço em frentes de trabalho simultâneas. Cada equipe de trabalho é composta de montador e dois ajudantes;
- k) Responsabilizar-se, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos de materiais;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho da Justiça Federal;
- m) Obrigar-se a levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta Ata, para adoção das medidas cabíveis;
- n) Responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do CJF ou de terceiros, desde que tais danos tenham sido ocasionados por seus técnicos e/ou prepostos;

Amma



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Manter os seus empregados, quando no interior do CJF sujeito às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CJF e atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- q) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- r) Permitir o livre acesso do representante do CJF ao local em que estão sendo fabricados os produtos, cujo fornecimento constitui objeto da presente Ata;

10.2 – Além das obrigações expressamente previstas nesta Ata e de outras decorrentes da natureza do ajuste, **deverá o CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa detentora da Ata possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- b) Assegurar aos técnicos da empresa detentora da Ata o acesso às instalações do CJF durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança interna deste Órgão;
- c) Prestar as informações aos credenciados da empresa detentora da Ata;
- d) Comunicar à empresa detentora desta Ata qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.1 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução desta Ata.

11.1.2. Não havendo mais interesse do CJF na execução desta Ata, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela empresa detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993:

I - Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

Am N. S.:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. - Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.

13.2 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata será divulgada na internet no site: www.justicafederal.gov.br.

16 - DO FORO

16.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

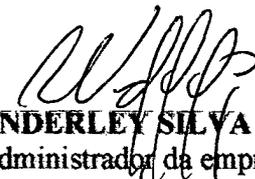
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram a ata, o Edital do Pregão SRP nº 51/2012, a propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa prestadora do serviço/fornecimento, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


GILBERTO SIMONASSI CORBACHO
Secretário-Geral do
Conselho da Justiça Federal


WANDERLEY SILVA
Sócio-Administrador da empresa
Divihouse Comércio e Serviços Ltda - EPP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2012 - CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços para as dependências do Conselho da Justiça Federal e Coordenadoria de Serviços Gráficos.

(...)

2. (...)

3. ESPECIFICAÇÕES

As divisórias serão confeccionadas em painéis cegos ou com visor de vidro. A modulação padrão será de 0,90 m ou de medida aproximada conforme o padrão do fabricante, com complementos de larguras especiais de acordo com a necessidade. Deverão seguir à norma ABNT NBR 15.141 e à norma DIN alemã de resistência F-30 ao fogo e isolamento acústico entre 30 e 50 decibéis.

As portas deverão ter 210 x 4,0 cm e largura de acordo com o projeto de arquitetura. Serão construídas com folha maciça de aglomerado. As dobradiças devem ser auto lubrificantes.

As divisórias deverão ter revestimento melamínico texturizado, cor idêntica ao das divisórias instaladas nos demais pavimentos do prédio (nomenclatura de acordo com o fabricante/fornecedor), em ambas as faces.

Para os dois casos (parede cega ou com visor), as portas e as bandeiras receberão acabamento conforme as divisórias.

Descrição das divisórias:

1- Tipo A: Divisórias Padrão- Divisória do tipo piso-teto removíveis, termo-acústicas, tipo parede dupla madeira, com isolamento acústico.

Estrutura interna: em perfis de alumínio anodizado natural, composto por guias superiores com sistema telescópico, inferiores e travessas em perfis tipo "U" de 40 mm com abas de 30 mm, solidários a montagens verticais tubulares de 40 x 40 mm;

Estrutura externa: Com MDF folhado, acoplada a estrutura interna formando cimbalhas, batentes e caixilhos, com 76 mm de espessura;

Painéis: Com chapas de madeira aglomerada de 18 mm folhadas, encaixada em ambos os lados da estrutura, com espessura final de 76 mm. A fixação será feita através de grapas especiais, que permitem a montagem e desmontagem, por meio de saque frontal sem afetar o painel ao lado. Internamente, com uma chapa de gesso com 12mm fixada com aplicação de silicone e uma manta de lã de rocha 96kgf de 1".

Revestimento: Laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado (AP), cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces, nas divisórias internas transversais;

Rodapé: Em alumínio, com 110 mm de altura, que permita a passagem para cabos de lógica e força.

Deverá ser previsto borracha para correção das irregularidades da guia/piso e da guia/teto.

2. Tipo B: Divisórias com vidro - As divisórias com vidro serão confeccionadas da mesma forma que as divisórias do tipo A, sendo ½ painel de laminado melamínico texturizado e ½ de vidro;

Vidros: nas divisórias com visor, o vidro deverá ser transparente, incolor com espessura de 5 mm.

3. Portas das divisórias: folha maciça de aglomerado com espessura acabada de 40 mm. Revestimento: laminado fenólico melamínico com acabamento texturizado, cor: (a ser verificada pela empresa na vistoria, de forma a seguir o padrão existente), aplicado em ambas as faces.

4. Ferragens: Fechaduras La Fonte 030/120 com acabamento cromado liso ou similares; dobradiças auto lubrificantes que se encaixam no batente, em latão tipo palmela, ref. 563 (três por folha), fabricante La Fonte ou equivalente. Deverão ser fixadas com parafusos ou encaixes que permitam sua fácil remoção. Sua localização será feita com precisão, de modo a evitar desencontros de níveis, de posição e de mau funcionamento. Executar sistema de mestragem de cilindros onde necessário.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

4.1. Fornecimento e instalação

1- Tipo A: Divisórias Padrão, com isolamento acústico – 600 m²

3- Tipo B: Divisórias com vidro – 50 m²

4. Porta, portal e bandeiras, incluindo ferragens - 30 unidades.

mmms :

10/15



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Sede do Conselho da Justiça Federal e na Coordenadoria de Serviços Gráficos, em Brasília-DF.

6. (...)

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

Serão concedidos à empresa vencedora os seguintes prazos para efetivação das ordens de serviço emitidas para execução dos serviços:

- 25 (vinte e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias até o limite de 50 m²;
- 35 (trinta e cinco) dias corridos para fornecimento e instalação de divisórias para execução de projetos com quantidades superiores a 50 m²;

Na contagem dos prazos será excluído o dia de emissão da ordem de serviço e incluído o dia da entrega. Será emitido Termo de Recebimento Provisório após a conclusão dos serviços devendo a contratada proceder às correções anotadas pelo gestor no prazo de cinco dias a contar do recebimento do respectivo termo. Após a correção será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Visando a padronização e controle dos serviços prestados, esta contratação deverá ser adjudicada para uma única empresa.

9. PROTÓTIPO

A empresa vencedora deverá fornecer e instalar um módulo de protótipo da divisória do modelo tipo "A" com isolamento acústico no prazo de cinco dias úteis para aprovação pela Seção de Comunicação/SUMAN, onde será avaliado o material fornecido quanto à padronização exigida e acabamento, bem como a sua capacidade técnica para o serviço. O protótipo somente poderá ser desmontado após o fornecimento de divisórias para o CJF.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. 01 atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de divisórias em madeira com isolamento acústico, com a quantidade compatível com o objeto;

10.2. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos.

11. GARANTIA

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 05 anos concernente aos materiais empregados contados a partir da entrega definitiva das divisórias, incluindo os serviços de instalação.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter atendimento para prestar serviços de assistência técnica, inclusive com a substituição dos materiais, ajustes e reparos necessários, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

11.3. A CONTRATADA deverá executar a assistência técnica, em caso de defeito nos materiais fornecidos, sempre que formalmente comunicada pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estipuladas.

11.4. A assistência técnica consiste na reparação dos eventuais defeitos dos materiais, mediante a sua substituição, de acordo com os manuais e normas técnicas aplicáveis, devendo existir um responsável técnico pelos serviços de manutenção.

11.5. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que se fizer necessário, os materiais em garantia que se encontrem quebrados, ou com defeitos de fabricação, por outros oriundos de seu próprio estoque, novos e de primeiro uso, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao utilizados na instalação do objeto contratado, salvo nos casos fundamentados e aceitos pelo CONTRATANTE, sem que isso lhe acarrete ônus adicionais.

11.6. A CONTRATADA deverá gerar documento visando relatar as substituições dos materiais, contendo, no mínimo, o número do chamado, data, hora do início e término do atendimento e a assinatura de servidor autorizado pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por seus técnicos, assim como pelos efeitos delas advindos.

12. VISTORIA

12.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar na fase de habilitação a Declaração de Vistoria emitida pela Coordenadora de Manutenção e Serviços Gráficos - SUMAN, comprovando que a empresa vistoriou os

Summa

11/15

alg



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sistemas de divisórias existentes, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

12.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.4 - A vistoria somente poderá ser realizada em dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas. Os interessados deverão agendar o horário da vistoria com a Sra. Denise V. Souto ou servidor designado, pelos telefones: 3022-7632 e 3022-7630. Ou ainda, diretamente no Conselho da Justiça Federal no seguinte endereço: SCES (Setor de Clubes Esportivos Sul), Trecho 3, Pólo 8, lote 9, Brasília - DF.

13. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRAZO

13.1 - Os serviços serão executados conforme projeto apresentado pela Assessoria de Obras, na área destinada à instalação das unidades administrativas citadas, mediante acompanhamento e fiscalização da Seção de Comunicação/SUMAN;

13.2 - A CONTRATADA fornecerá os materiais e prestará os serviços a que se refere o item 1, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, nas quantidades e especificações que este indicar.

13.2 A Ordem de Serviço constitui autorização para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

13.3 A CONTRATADA ~~prestará os serviços das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério do CONTRATANTE.~~

13.4 A solicitação para o fornecimento e/ou prestação dos serviços será efetuada em dias úteis, no horário estabelecido no item 13.3, por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização a que se refere o item 13.2.

13.5 Caso ocorra necessidade de alteração do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para a modificação pretendida, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

13.6 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA se compromete a observar as pertinentes normas técnicas vigentes, bem como as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

13.7 - Definem-se como padrão das divisórias as próprias divisórias que se encontram instaladas no edifício sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - Distrito Federal. Para tal deverão ser utilizadas as mesmas especificações para as peças, complementos e acessórios necessários à instalação (inclusive cor e textura).

14. DA PROPOSTA

14.1 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles computadas as despesas com mão-de-obra para instalação, execução de serviços complementares, ferramentas, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste projeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

14.2 - A validade dos preços apresentados deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - No julgamento das propostas deverá ser levado em consideração o critério de menor preço global.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa vencedora possa cumprir as condições estabelecidas no contrato.

16.2 - Assegurar aos técnicos da contratada o acesso às instalações do CJF durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitando as normas de segurança interna deste Órgão.

16.3 - Prestar as informações aos credenciados da proposta vencedora.

16.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - O transporte interno dos componentes das divisórias bem como a separação do material usado para aproveitamento será de inteira responsabilidade da firma vencedora.

17.2 - Realizar os serviços de montagem e assistência técnica com aparelhamento e ferramentas adequadas, bem como com pessoal técnico especializado, devidamente identificado com crachá fornecido pela CONTRATADA;

17.3 - Utilizar somente materiais e produtos novos na execução dos serviços de montagem e instalação;

17.4 - Para garantir que o objeto deste certame promoverá a utilização ambientalmente correta e socialmente benéfica dos recursos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar que os painéis em madeira multilaminada possuem certificado de manejo sustentável FSC (Forest Stewardship Council) ou ABNT/CERFLOR (Programa



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de Certificação de Manejo Florestal), mediante a apresentação de cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais de fabricantes certificados.

17.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a auto-declaração do fabricante das chapas de MDF, que as mesmas possuem baixa emissão de formaldeído.

17.6- Recompôr o ambiente modificado com as divisórias, no que se refere à fixação de forros, persianas, painéis, pisos e grelhas de ventilação, excetuando-se carpetes;

17.7- Responsabilizar-se por qualquer danificação que os materiais venham a sofrer, até a definitiva aceitação-defes pelo CONTRATANTE, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos fornecimentos ou serviços contratados;

17.8 - À licitante vencedora competirá à limpeza das áreas (remoção de entulhos, etc.) após a execução de cada etapa de serviços, entregando as peças divisórias não utilizadas à Seção de Comunicação/SUMAN, em local a ser definido, para a devida guarda.

17.9 - Efetuar os serviços a serem contratados com pessoal técnico especializado, devidamente identificados com crachá a ser fornecido pela contratada.

17.10 - Prever, quando solicitado, duas equipes de trabalho durante a execução do serviço, sendo que a firma deverá ter a capacidade de executar o serviço em frentes de trabalho simultâneas. Cada equipe de trabalho é composta de montador e dois ajudantes.

17.11 - Ser responsável, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos de materiais.

17.12 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho da Justiça Federal.

17.13 - Obrigar-se a levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

17.14 - Responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade da contratante ou de terceiros, desde que tais danos tenham sido ocasionados por seus técnicos e/ou prepostos.

17.15 - Manter os seus empregados, quando no interior do CJF sujeito às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

17.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

17.18 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

17.19 - Permitir o livre acesso do representante do CONTRATANTE ao local em que estão sendo fabricados os produtos, cujo fornecimento constitui objeto do presente ajuste.

18. (...)

19. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

19.1 - O CONTRATANTE constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/1993, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

20. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1 - O objeto do presente projeto básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão do fornecimento ou dos serviços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento provisório;

b) O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de cinco dias corridos após a lavratura do termo de recebimento provisório e desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

20.2 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções resultantes de material empregado fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias sem ônus para o Conselho da Justiça Federal em até cinco dias úteis;

20.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços executados no período.

21. PENALIDADES

21.1 - Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% ao dia, limitada a dez por cento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

Amnms



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21.2 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

21.3- Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

21.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993 e nas disposições da Lei n. 10.520/2002.

21.5 - O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

smm

Alj



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2012 - CJF

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Material	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
L. Fornecimento e instalação					
1.1	Divisórias Tipo A: Divisória Padrão, com isolamento acústico	M ²	600	R\$ 276,25	R\$ 165.750,00
1.2	Divisórias Tipo B: Divisórias com vidro	M ²	50	R\$ 327,43	R\$ 16.371,50
1.3	Porta, portal e bandeiras, incluindo ferragens	Und	30	R\$ 1.064,25	R\$ 31.927,50
Total do Lote Único					R\$ 214.049,00

Assinatura:



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2012 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2012 - CJF

PROCESSO CF-ADM-2012/0443

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/MF: 02.332.908/0001-28
ENDEREÇO: QI 16 Lotes 07/09 Setor de Indústria de Taguatinga - DF CEP 72.135-160
TELEFONE: (61) 3345-7330
E-MAIL: divihouse@brturbo.com.br e divihouse.suporte@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: WANDERLEY SILVA

DADOS DA ATA
OBJETO: Fornecimento e instalação de divisória removível, termo-acústica, tipo parede dupla em madeira ou com visor de vidro, com 76 mm de espessura, tipo piso/teto, sem juntas horizontais, com estrutura interna montada em perfis de alumínio anodizado natural e todo o material necessário à execução dos serviços
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2012 e Processo CF-ADM-2012/00443.
VIGÊNCIA: ____/____/____
VALOR: R\$ 214.049,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAÇÃO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 492922540

NOME
 WANDERLEY SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 738872 SSP DF

CPF
 327.328.131-68

DATA NASCIMENTO
 21/09/1965

FILIAÇÃO
 JOAO TEREZA DA SILVA
 MARIA DA GLORIA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

1ª HABILITAÇÃO
 03/06/1986

VALIDADE
 15/08/2016

2ª HABILITAÇÃO
 03/06/1986

NO REGISTRO
 00752063253

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 23/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

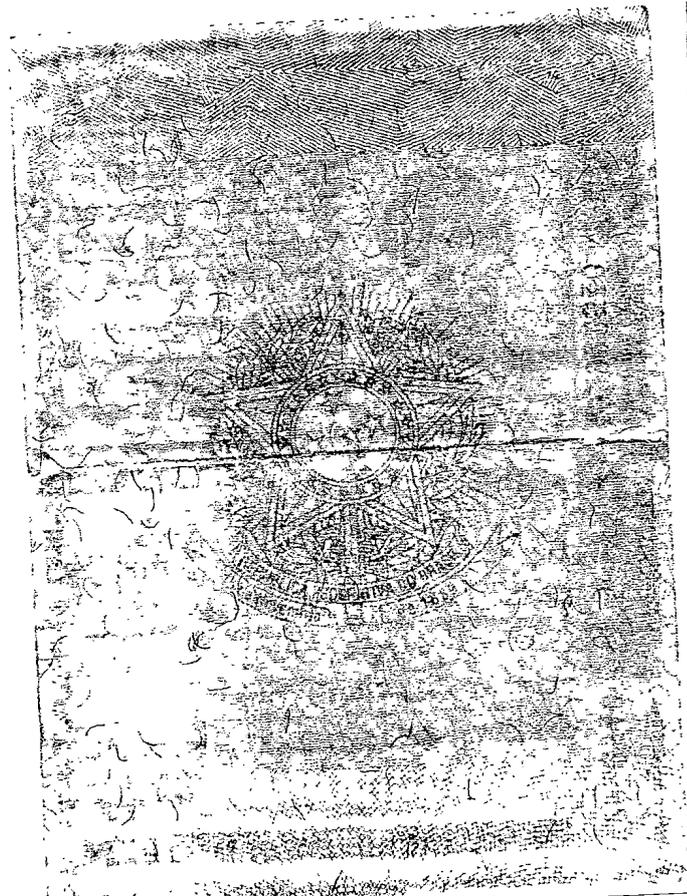
04661069744
 DF725959436

PROIBIDO PLASTIFICAR
 492922540

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

Recebido:
 09/10/12

5333-0



PROIBIDO PLASTIFICAR

492922540



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

492922540



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
SECRETARIA NACIONAL DE HIGIENE

NOME
MANDRELEY SILVA



SOC. SEGURODEZ / DATA DISSOLUÇÃO
738872 SSP DE

CPF
327.328.131-68 DATA NASCIMENTO
21/09/1955

ENDEREÇO
JOSÉ TEREZA DA SILVA

MARIA DA GLÓRIA SILVA

PENSOAL
ACC. CONT. FAS. AB

Nº REGISTRO
00752063253

VALIDADEZ
15/08/2016 DATA EXPIRAÇÃO
03/06/1986



[Handwritten signature]

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO
23/06/2011

[Handwritten signature]
04651063744
07725952436

SECRETARIA NACIONAL DE HIGIENE

DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ/MF 02.332.908/0001-28

Alteração Contratual – 10ª

NIRE: 532.0090062-9

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **WANDERLEY SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Miguel do Araguaia/GO., nascido aos 21.09.1965, filho de João Tereza da Silva e de Maria da Glória Silva, portador da cédula de identidade de nr. 738.872 expedida pela SSP/DF., e CPF/MF nr. 327.328.131-68, residente e domiciliado à Quadra 203, Lote 10, Bloco A, Apartamento 402, Águas Claras, Taguatinga/DF CEP: 71939.360; e **JONAS MARQUES DA FONSECA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, natural de Patos de Minas/MG., nascido aos 13.01.1960, filho de João Jacinto e de Adelina Tolentino da Fonseca, portador da cédula de identidade nr. 14.939/D expedida pelo CREA/DF., em 08.11.2010 e CPF/MF nr. 183.074.691-04, residente e domiciliado à Quadra 208, Lotes 04 e 06, Bloco A, Apartamento 101, Águas Claras, Brasília/DF., CEP: 71.926-500. únicos sócios que compõem a sociedade limitada denominada **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à EQNP 06/10, Bloco E, Lote 04, P. Sul, Ceilândia/DF., CEP: 72.230.505, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nr. 5320090062-9 por despacho de 27.01.1998; e alterações posteriores, CNPJ/MF nr. 02.332.908/0001-28, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito a promoverem uma alteração e consolidação de seu Contrato Social, de acordo com a legislação em vigor, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar o seu endereço comercial que passa a ser **QI 16, Lotes 07 e 09, Setor Industrial, Taguatinga/DF., CEP: 72.135-160.**, podendo abrir filiais, sucursais ou agências em quaisquer partes do território nacional, desde que obedecidas as formalidades legais.

SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de **Indústria e comércio de divisórias, forros, perfis estruturais, móveis, armários, balcões, lambris, revestimentos e madeiras com importação e exportação; e a prestação de serviços de marcenaria em geral e de instalações de divisórias.**

Parágrafo único: Todos os serviços que necessitem de responsável técnico, serão realizados pelo arquiteto e urbanista Jonas Marques da Fonseca, registrado no CREA/DF sob o nr. 14.939/D.

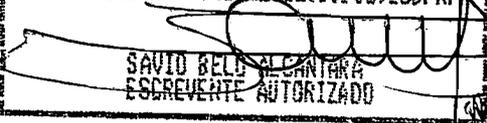
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** e utiliza a expressão fantasia **DIVIHOUSE DIVISÓRIAS**.



CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF / (61) 3961-8900
AUTENTICAÇÃO: Autêntico esta cópia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 28 de Dezembro de 2012
Selo Digital: TJOE120120101069253PRF



DAVID BELL ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Carla de S. Rodrigues
Auxiliar

SEGUNDA

A sociedade tem sua sede á **QI 16, Lotes 07 e 09, Setor Industrial, Taguatinga/DF., CEP: 72.135-160.,** podendo abrir filiais, sucursais ou agências em quaisquer partes do território nacional, desde que obedecidas as formalidades legais.

TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de **Indústria e comércio de divisórias, forros, perfis estruturais, móveis, armários, balcões, lambris, revestimentos e madeiras com importação e exportação; e a prestação de serviços de marcenaria em geral e de instalações de divisórias.**

Parágrafo único: Todos os serviços que necessitem de responsável técnico, serão realizados pelo arquiteto e urbanista Jonas Marques da Fonseca, registrado no CREA/DF sob o nr. 14.939/D.

QUARTA

A sociedade possui o capital social no montante de **R\$51.510,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 51.510 (cinquenta e um mil, quinhentos e dez) cotas de capital, de R\$1,00 (um real) cada uma; subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, estando assim a participação dos sócios no capital social da empresa:

Sócios	Cotas	%	R\$
1. Wanderley Silva	51.509	99,99	51.509,00
2. Jonas Marques da Fonseca	1	0,01	1,00
Soma	51.510	100,00	51.510,00

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o inicio de suas atividades comerciais se deu em **26.01.1998.**

SEXTA

A administração e uso da denominação social, são exercidos exclusivamente pelo sócio **WANDERLEY SILVA,** sempre em separado, com todos os poderes que a Lei lhe reconhece para o cargo, que pratica e responde solidariamente por todos os atos e fatos administrativos produzidos pela sociedade; ativa e passivamente, inclusive aquisição e alienação de bens móveis, imóveis e direitos de créditos de precatórios e outros pela empresa; assinando todos os documentos de interesse da empresa; tais como: movimentações bancárias, emissão e endosso de cheques da empresa, comprar e vender mercadorias, efetuar pagamentos e recebimentos, contratar e dispensar funcionários, promover cobranças judiciais e extrajudiciais, abrir e encerrar contas bancárias, representar a sociedade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas iguais poderes ora outorgados; representar a empresa judicial ou extrajudicialmente, responsabilizando-se nas mesmas condições pelos excessos que cometer, ferindo a Lei ou o presente instrumento; podendo inclusive outorgar procuração para a cláusula ad. negotia.

CARTORIO DO 5 OFICIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF / (61) 3961-8100
AUTENTICACAO: Autentico esta copia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 28 de Dezembro de 2016.
Selo Digital: T10FT20120101069252HANU

SAVIO BELD ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Parágrafo primeiro: Está proibido o uso da denominação social a todos os atos estranhos aos interesses da sociedade, que estiverem fora das atribuições estabelecidas acima para o sócio administrador.

Parágrafo segundo: O sócio administrador, pela efetiva prestação de serviço a sociedade, poderá efetuar retirada mensal de comum acordo, a título de pró labore, observando quanto as regras gerais dos artigos 1.088 e 1.089 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

SÉTIMA

As cotas de capital são impenhoráveis e indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, que terão prioridade na aquisição das mesmas em igual condições aos demais interessados; sendo que o sócio que desejar alienar suas cotas de capital, deverá efetuar comunicação escrita aos demais sócios, no prazo máximo de 02 (dois) meses, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo constar as condições da alienação, tais como: preço, prazo e condições de negociação; sendo que após este prazo não houver manifestação dos demais sócios, estará livre para negociações com terceiros interessados.

OITAVA

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, através de balanço específico apurado para este fim, no prazo de 90 (noventa) dias; devendo ser pagos ao sócio interdito ou aos seus herdeiros e sucessores legais, em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente, devendo a primeira vencer a 30 (trinta) dias da realização do balanço efetuado para este fim.

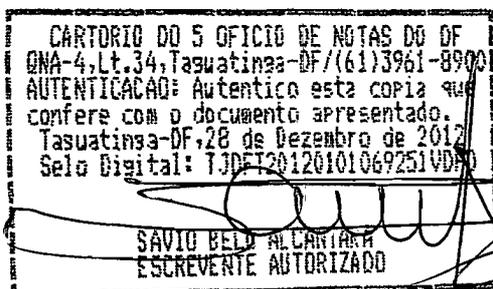
NONA

O exercício financeiro e social da sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando inventário; procedendo o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico; cabendo aos sócios, na proporção de sua participação dos lucros ou prejuízos.

Parágrafo único: O sócio administrador deverá promover reunião no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do Balanço Patrimonial e Balanço do Resultado Econômico para apresentação e aprovação ou não, das contas apresentadas; devendo ficar a disposição dos sócios não administradores todos os documentos até o devido julgamento.

DÉCIMA

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.



DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações de matérias tratadas no artigo 1071 do Código Civil Brasileiro ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

Parágrafo primeiro: As reuniões deverão ocorrer nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, sendo convocada através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação e assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo: O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o seu recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo terceiro: A convocação da reunião será pelos administradores, ou por qualquer dos sócios, quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em Lei.

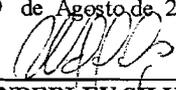
Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes do local, data, horário e ordem do dia; a reunião tomar-se-á dispensável quando todos, decidirem, por escrito sobre a matéria objeto dela.

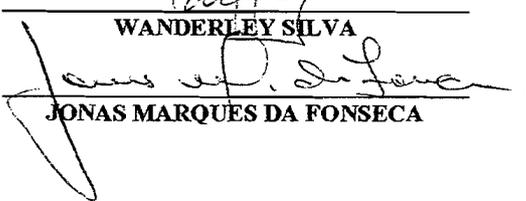
DÉCIMA SEGUNDA

Está eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, onde está constituída a sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas e omissões que venham ocorrer ferindo a Lei e/ou o presente contrato, as quais resolvidas com observância dos preceitos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e dos seus dispositivos legais que sejam aplicáveis na sua vigência.

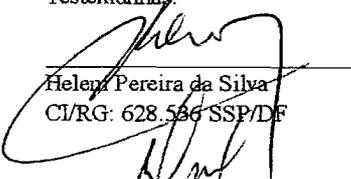
Assim, pôr se acharem justos e de acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, abaixo nomeadas, que também assinam.

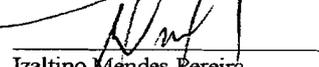
Brasília/DF., 19 de Agosto de 2011.


WANDERLEY SILVA


JONAS MARQUES DA FONSECA

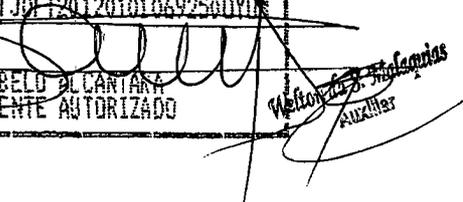
Testemunhas:


Helena Pereira da Silva
CI/RG: 628.586 SSP/DF


Izaltino Mendes Pereira
RG: 10.627/0 CRC/DF

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2012 SOB N.: 20120018101 Protocolo: 12/001810-1, DE 10/01/2012 Empresa: 53 2 0090062-9 DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO SECRETARIO-GERAL
---	---

CARTORIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF / (61) 3961-8900
AUTENTICACAO: Autentico esta copia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 20 de Dezembro de 2012
Selo Digital: 1J0FT201201010692500YU


SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECLARAÇÃO

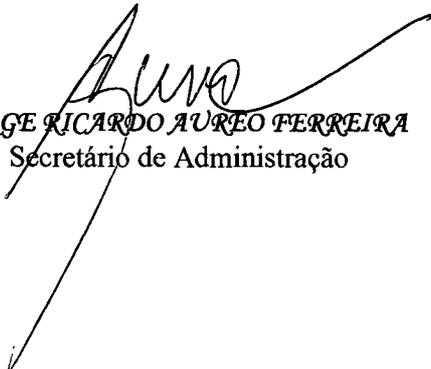
PROCESSO N.: CF-ADM-2012/00443

OBJETO: Fornecimento de divisórias

Eu, JORGE RICARDO AUREO FERREIRA, Secretário de Administração do Conselho da Justiça Federal, Matrícula 749, declaro para os devidos fins, de acordo com o Decreto n.6932/2009, que o senhor WANDERLEY SILVA, inscrito no CPF/MF nº 327.328.131-68, , Sócio-Administrador da empresa DIVIHOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, procedeu à assinatura da Ata Registro de Preços n.021/2012-CJF, cujo objeto é Fornecimento de divisórias, em minha presença.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Brasília – DF, 28 de dezembro de 2.012.


JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Secretário de Administração